



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Eleitoral

Instruções para a Mesa Apuradora

Senhores Mesários,

As mesas apuradoras serão compostas por um presidente e por quatro escrutinadores indicados pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral poderá proceder as alterações necessárias, compondo ou modificando as mesas apuradoras, no caso do não comparecimento dos titulares convocados.

Em cada mesa, a apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa inscrita, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado que, de imediato será registrado, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Será aberta uma urna por vez, em cada mesa apuradora, devendo ser inicialmente conferido o número de votos com o número de votantes constante da ata da mesa receptora.

Verificar-se-á se a urna apresenta qualquer indício de violação e se o lacre posto pela mesa receptora encontra-se intocado. Observar-se-á, também, se a lista de votantes é autêntica.

Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, numa margem superior a 3%, far-se-á a apuração de votos se não houver pedido de impugnação no ato, acompanhado de justificativas e provas da suspeição.

Seguindo critérios da Comissão eleitoral, os votos de duas ou mais urnas serão misturados afim de preservar o anonimato do eleitor, sendo emitido, contudo, boletim individual de cada urna.

À medida que forem sendo abertas as urnas, as cédulas oficiais serão examinadas e votos apurados deverão ser lidos, em voz alta, por um dos componentes da mesa apuradora.

Deverá ser observado se as cédulas encontram-se rubricadas pelos membros da mesa receptora.

Serão considerados **nulos** os votos:

- ☞ que contiverem indicação de mais de uma chapa;
- ☞ que contiverem indicação de candidato ou chapa não inscrita regularmente;
- ☞ que contiverem expressões, frases ou sinais ou quaisquer caracteres;
- ☞ que estiverem assinalados fora do quadrilátero próprio, desde que se torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
- ☞ que estiverem assinalados em cédula que não corresponda ao modelo oficial ou que não estejam devidamente autenticadas;

É proibido aos membros da mesa escrutinadora a divulgação, por qualquer meio, de expressões, frases ou desenhos estranhos ao pleito contidos nas cédulas.

Após a apuração dos votos, o conteúdo da urna deverá retornar à mesma, que será lacrada e guardada para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

Cada mesa apuradora elaborará um mapa por urna apurada, firmado por seus membros e pelos fiscais.

Comissão Eleitoral